



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº. 1.460, de 30 de janeiro de 2006.

Dá nova redação ao artigo 9º. da Lei Municipal 1.447, de 11 de agosto de 2005.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O art. 9º. da Lei Municipal nº. 1.447, de 12/09/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º. – A isenção tributária concedida no artigo anterior não se estende aos serviços e obras de Construção (ISSQN) do empreendimento habitacional a ser implantado por quem for vencedor da licitação realizada pela COHAB - MG”.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, aos 30 de janeiro de 2006.


LILIANE AVELAR SENA MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal, para conhecimento do público, conforme determina a Legislação vigente, em 30 de janeiro de 2006.


Josiane de Fátima Freire
Secretária